



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

**DECRETO Nº 040 DE 04 DE JUNHO DE 2021**

**AUTORIZA A EXECUÇÃO DA FASE AZUL DA REABERTURA DOS SETORES QUE TIVERAM AS ATIVIDADES SUSPENSAS EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL** – Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 92, inc. XXXII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Estado de Calamidade Pública pelo Município de Ribeira do Pombal, através do Decreto nº 028, de 03 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** a necessidade de minimizar os prejuízos para atividade econômica local, evitar o desabastecimento da população e promover a manutenção de empregos;

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia  
**Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal**  
**Gabinete do Prefeito**  
CNPJ: 13.809.397/0001-09

**CONSIDERANDO** a necessidade em retomar as atividades econômicas e sociais e assegurar que a reabertura seja feita de forma gradual, ordenada e segura e com regras voltadas à mitigação da transmissão e do contágio pelo novo Coronavírus.

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no Decreto Municipal nº 039, de 04 de junho de 2021, que altera o Decreto nº 034, de 26 de maio de 2021, dispondo sobre a retomada, por fases, dos serviços e estabelecimentos comerciais, suspensos em decorrência das medidas para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada, a partir das 05h do dia 05 de junho de 2021, a implementação da Fase Azul para reabertura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, observado o disposto no Anexo I do Decreto Municipal nº 039, de 04 de junho de 2021.

**Art. 2º** Para efeito do avanço das fases do plano de retomada será considerado o perfil epidemiológico com base nos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 039, de 04 de junho de 2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal, em 04 de junho de 2021.

**ERIKSSON SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal